Folha n.º 02 do proc.
Nº 2782 de 2020
(a)

PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

São Caetano do Sul, 30 de novembro de 2020.

Ciente. À DLG para as providências relativas à licença do Prefeito.
GP, em 30/11/2020.

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

Ofício GP nº. 615/2020

2782

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Sirvo-me do presente para comunicar a esse Egrégio Parlamento Municipal, que a partir de 30 de novembro de 2020 o Excelentíssimo Senhor Prefeito José Auricchio Júnior estará impossibilitado do exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada até o dia 20/12/2020, conforme atestado médico em anexo.

Insta consignar que o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Roberto Vidoski declara que no período e 1/12/2020 a 11/12/2020 estará ausente do Município para tratar de assuntos particulares e assim impossibilitado de substituir no cargo de Prefeito.

Considerando tratar-se de período indeterminado de licença e tendo em vista o disposto nos artigos 62 e 64 da Lei Orgânica do Município, submeto à vossa análise e deliberações.

Atenciosamente,

Bruno Vassari
Chefe de Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr.
ECLERSON PIO MIELO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul
Nesta

Avenida Fernando Simonsen, 566 – Bairro São José – Palácio da Cerâmica
CEP: 09540-230 – São Caetano do Sul
Tels.: 4233-7373

03
R

David E. Uip
CRM 25.876
Prof. Livre Docente da USP
Prof. Titular do Departamento da Clínica
Médica da Fac. de Medicina ABC

São Paulo, 30 de novembro de 2020

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o Dr. Jose Auricchio Junior permaneceu internado no Hospital Sírio Libanês no período de 15/11 à 29/11/2020 com diagnóstico de infecção grave por Sars-CoV-2/COVID-19, necessitando de intubação orotraqueal.

Após alta hospitalar orientado a permanecer em repouso domiciliar, afastado de suas atividades laborais até dia 20/12/2020.

Dr. David Everson Uip
CRM 025876

Dr. David E. Uip

ALAMEDA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 429 - CEP 01441-000 - JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3087-8144
EMERGÊNCIA CEL.: (11) 99390-5491
www.clinicadaviduip.com.br
E-mail: david-uip@uol.com.br

04

Ao Exmo Sr Prefeito Municipal,

Eu Roberto Luiz Vidoski, portador do R.G. 26.828.397-6, _____, venho por meio deste, solicitar afastamento das minhas atividades no período de 01/12/2020 à 11/12/2020, por motivos particulares, com prejuízo dos vencimentos.

São Caetano do Sul, 30 de Novembro de 2020.

Roberto Luiz Vidoski

RECEBIDO
GABINETE DO PREFEITO
30 NOV 2020
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

30/11/20

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

Em decorrência do requerimento de licença para afastar-se do cargo para tratamento de saúde, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, no período de 30 de novembro a 20 de dezembro de 2020, formulado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Doutor José Auricchio Júnior, a Mesa da Câmara, com fundamento no inciso V do artigo 7º e inciso II do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e alínea "a" do inciso IV do artigo 8º e § 2º do artigo 221 do Regimento Interno, submete à deliberação do Egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"CONCEDE LICENÇA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 21 (VINTE E UM) DIAS, NO PERÍODO DE 30 DE NOVEMBRO A 20 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 1º - Fica concedida licença ao Excelentíssimo Senhor Doutor José Auricchio Júnior, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, para tratamento de saúde, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, no período de 30 de novembro a 20 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal fará jus ao subsídio durante o período da licença.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Plenário dos Autonomistas, 30 de novembro de 2020.

A MESA

ECLERSON PIO MIELO
Presidente

OLYNTHO SEQUALINI VOLTARELLI
1º Secretário

MARCEL FRANCO MUNHOZ
2º Secretário